



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010013583
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá	CNPJ do FMS: 10.550.278/0001-96
Gestor da Saúde: LUDMILA MACHADO DE OLIVEIRA	CPF: 984.521.691-91
Gestor do Fundo: LEANDRO FERREIRA BRAGA	CPF: 014.923.591-73
Endereço: AV PAULO ALVES, S/N, Q29 L14, CENTRO, CEP: 76330-000	
Dados bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 0642-4 Conta-corrente: 34958-5	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF VIII JARAGUÁ	CNES: 5546540
Endereço: AV PAULO ALVES, S/N, CENTRO, CEP: 76330-000	
Cidade: JARAGUÁ-GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: INVESTIMENTO	Período de execução: junho de de 2024 a maio de 2025	
	Início: 30 de junho de 2024	Término: 30 de maio de 2025
Identificação do objeto: Aquisição de Veículo		
Justificativa: O município de Jaraguá-GO conta com uma população de 45.223 (censo 2022), bem como, uma boa estrutura na atenção básica com 11 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Saúde, 01 CER, 01 CAPS, 01 CEO, 01 Posto de Saúde, 02 Bases Descentralizadas do SAMU sendo 01 USA e 01 USB, e ainda, pactuação com o Hospital e Maternidade Jaraguá. Nas unidades de saúde mantém 12 equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF e ainda, 01 Equipe do Programa Melhor em Casa. No entanto, fica a desejar no tocante ao quantitativo de veículos disponíveis para transporte das equipes de saúde. Embora Jaraguá de Goiás tenha avançado em diversos aspectos da saúde, o atendimento domiciliar ainda precisa de um olhar mais atento. A falta de transporte adequado para os profissionais da saúde se deslocarem até a casa dos pacientes, principalmente em povoados e áreas rurais, é um obstáculo que impacta diretamente na qualidade do atendimento. Essa carência gera insatisfação entre os usuários que dependem do atendimento domiciliar, como idosos, pessoas com deficiência e aqueles que residem em áreas remotas. A falta de acolhimento e humanização no atendimento, consequências dessa dificuldade de acesso, são aspectos que precisam ser urgentemente superados. A aquisição de novo veículo para o atendimento domiciliar representa um passo fundamental para melhorar consideravelmente a qualidade do serviço prestado. Com mais veículo, será possível: • Ampliar o número de atendimentos: Mais pessoas que precisam de atendimento domiciliar terão acesso à saúde de qualidade, sem precisar se deslocar até unidades de saúde. • Facilitar o acesso à saúde: Especialmente para aqueles que residem em áreas remotas ou que possuem dificuldade de locomoção. • Humanizar o atendimento: Com mais tempo disponível para cada paciente, os profissionais da saúde poderão oferecer um atendimento mais acolhedor e humanizado. Ao investir na facilitação do acesso à Atenção Básica, esperamos ofertar um impacto positivo na qualidade de vida: • Melhorar as condições de saúde da população: Reduzindo o tempo de espera por atendimento e facilitando o acesso à prevenção e ao tratamento de doenças.		

- **Aumentar a satisfação dos usuários:** Com um atendimento mais humanizado, acolhedor e eficiente.
- **Fortalecer a Atenção Básica:** Como porta de entrada do sistema de saúde, a Atenção Básica bem estruturada contribui para a saúde da população como um todo.

A aquisição de novo veículo para o atendimento domiciliar é apenas o início de um novo capítulo para a saúde em Jaraguá de Goiás. Contamos com a compreensão e concessão desse pleito, para podermos juntamente com este incentivo estadual, realizar mais essa prestação de serviço à comunidade.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	32		
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	49.580
Atendimento ambulatorial – consultas	243.860
Procedimentos cirúrgicos	2.491
SADT – radiologia	100
SADT – análises clínicas	14.437
SADT – Eletrocardiografia	4.799
SADT – Ultrassonografia	5.644
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	15
Psicologia (profissionais contratados)	16
Serviço Social (profissionais contratados)	05

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 70.000,00	Valor mensal:
------------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$

Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho	R\$ 70.000,00	Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Jaraguá -GO, 24 de abril de 2024

Assinatura: **LUDIMILA MACHADO DE OLIVEIRA**
BELO:98452169191

Digitally signed by LUDIMILA MACHADO DE OLIVEIRA
BELO:98452169191
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=31269896000132,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=LUDIMILA
MACHADO DE OLIVEIRA BELO:98452169191
Date: 2024.06.26 10:27:14 -03'00'

LUDMILA MACHADO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Assinatura: **LEANDRO FERREIRA BRAGA:01492359173**

Digitally signed by LEANDRO FERREIRA
BRAGA:01492359173
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=31269896000132,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=LEANDRO FERREIRA BRAGA:01492359173
Date: 2024.06.26 10:26:21 -03'00'

LEANDRO FERREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.